



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER LEGISLATIVO

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a empresa **J.M.M.C ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA**, com inscrição de **CNPJ sob n 05.061.051/0001-47**, com sede Rua Bernal do Couto, 604D – Umarizal – Belém /Pa CEP 66.055-080 Fone: (91) 3347 0673, neste ato representado pela Sr. **LEONARDO DE SOUZA CAMPOS**, brasileiro, contador registro nº PA - 011312/0, RG nº 2105104 SSP/PA e do CPF/MF n.º 568.348.882-68 para prestação de serviços supracitados acordado o valor mensal de **R\$10.000,00 (dez mil reais)** em virtude de possuir vasta experiência em Assessoria Pública por ter prestado Serviços em várias Prefeituras e Câmaras Municipais, Fundos Municipais neste Estado do Pará.

E ainda:

“O qual ainda, inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado”.

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação configura perfeitamente no caso concreto.

Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetivos do contrato.

Desta forma, nos termos do art.25, inciso II da lei Federal nº. 8.666 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Aveiro-PA, 28 de fevereiro de 2023.

Ana Clara Galvão Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação
Port. nº 005/2023 de 05/01/2023